



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 23/08/2017 | Edição: 162 | Seção: 2 | Página: 9 Órgão: Ministério da Educação/Gabinete do Ministro

PORTARIA № 1.017, DE 22 DE AGOSTO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Portaria nº 577, de 27 de abril de 2017, resolve:

- Art. 1º Ficam designados membros do Fórum Nacional de Educação FNE instituído pela Portaria nº 577, de 27 de abril de 2017, os representantes dos seguintes órgãos e entidades:
- I Secretaria Executiva Adjunta SEA: Felipe Sartori Sigollo (titular) e Séfora Costa Lucindo (suplente);
- II Secretaria de Educação Básica SEB: Rossieli Soares da Silva (titular) e Carmen Moreira de Castro (suplente);
- III Secretaria de Educação Superior SESu: Cleunice Matos Rehem (titular) e Nara Maria Pimentel (suplente);
- IV Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino SASE: Marcos Silva Ozorio (titular) e Wania Clemente de Castro (suplente);
- V Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior- SERES; Welinton Baxto da Silva (titular) e Camila Porto Fasolo (suplente);
- VI Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica SETEC: Eline Neves Braga Nascimento (titular) e Valdeci Carlos Tadei (suplente)
- VII Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão SECADI: Ivana de Siqueira (titular) e Rita Gomes do Nascimento (suplente);
- VIII Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP: Maria Inês Fini (titular) e Valdir Quintana Gomes Junior (suplente);
- IX Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior CAPES: Carlos Cezar Modernel Lenuzza (titular) e Luiz Alberto Rocha de Lira (suplente);
- X Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação FNDE: Mayra Sousa Silva Santos (titular) e Rogério Fernando Lot (suplente);
- XI Conselho Nacional de Educação CNE: Márcia Ângela da Silva Aguiar (titular) e Malvina Tania Tuttman (suplente);
- XII Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal CEC/SF: Pedro Chaves (titular);
- XIII Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados CEC/CD: Izalci Lucas Ferreira (titular) e Danilo Cabral (suplente);



- XIV Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior ANDIFES: José Fernandes de Lima (titular) e Gustavo Henrique de Sousa Balduino (suplente);
- XV Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais ABRUEM: Paulo Sérgio Wolff (titular) e Pedro Fernandes Ribeiro Neto (suplente);
- XVI Confederação Nacional dos Estabelecimentos de Ensino CONFENEN: Arnaldo Cardoso Freire (titular) e João Luiz Cesarino da Rosa (suplente);
- XVII Associação Brasileira das Universidades Comunitárias ABRUC: Paulo Muniz Lopes (titular) e Ricardo Carlos (suplente);
- XVIII Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica CONIF;
- XIX Conselho Nacional de Secretários de Educação CONSED: Marco Antonio Brandão Lopes (titular) e Elza Marina Moretto (suplente);
- XX União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME: Alessio Costa Lima (titular) e Virgínia Maria Pereira de Melo (suplente);
 - XXI Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação CNTE;
- XXII Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação FNCEE: Maria Ester Galvão de Carvalho (titular) e Álvaro Moreira Domingues Júnior (suplente);
- XXIII União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação UNCME: Gilvânia da Conceição Nascimento (titular) e Manoel Humberto Gonzaga Lima (suplente);
 - XXIV União Brasileira dos Estudantes Secundaristas UBES;
 - XXV União Nacional dos Estudantes UNE;
- XXVI Confederação Nacional das Associações de Pais e Alunos CONFENAPA: Pedro Trindade Barreto (titular) e Antonia Firmina de Oliveira Silva (suplente);
 - XXVII Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência SBPC;
- XXVIII Confederação Nacional da Indústria CNI: Felipe Esteves Morgado (titular) e Maria Eliane Franco Monteiro Azevedo (suplente);
 - XXIX movimentos de afirmação da diversidade:
- a) Aliança Nacional LGBTI lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros e intersexuais: Antonio Luiz Martins dos Reis (titular); e
- b) Centro de Estudos das Relações de Trabalho CEERT: Giselle Cristina dos Anjos Santos (suplente);
 - XXX movimentos em defesa da educação:
 - a) Todos pela Educação TPE: Vanessa Yumi (titular);
 - XXXI entidades de estudos e pesquisas em educação:
 - a) Fundação Carlos Chagas FCC: Angela Maria Martins (titular);
 - b) Instituto de Matemática Pura e Aplicada IMPA: Marcelo Viana (suplente);
 - XXXII centrais sindicais de trabalhadores:
 - a) União Geral dos Trabalhadores UGT: Antônio Bittencourt Filho (titular);
 - b) Central dos Sindicatos Brasileiros CSB: José Claudio Chaves (suplente);
 - XXXIII movimentos sociais do campo:
- a) Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar SINTRAF: Elisângela dos Santos Araújo (titular);
 - XXXIV representação do Sistema "S"
 - a) Serviço Social da Industria -SESI: Sérgio Jamal Gotti (titular); e



- b) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC: Daniele Bernardino Pereira de Salles (suplente).
- Art. 2º A reunião de instalação do FNE deverá ocorrer em até trinta dias, a contar da publicação desta Portaria.
- § 1º Na reunião de instalação do Fórum, será eleito o seu coordenador, por maioria simples dos membros presentes, o qual ficará incumbido de manter interlocução com a Secretaria Executiva do Ministério da Educação SE-MEC visando à adoção das medidas administrativas necessárias ao seu funcionamento enquanto não for aprovado o seu Regimento Interno.
- § 2º A partir da reunião de instalação do Fórum, as entidades de que tratam os incisos XII, XVIII, XXI, XXIV, XXV e XXVII do art. 1º poderão formalizar suas indicações de representantes titulares e suplentes junto ao coordenador que for eleito, não estando sua participação sujeita a prévia aprovação pelo Colegiado.
- § 3º Os postulantes às vagas de suplente dos segmentos de que tratam os incisos XXX e XXXIII do art. 1º submeterão sua indicação diretamente ao coordenador do FNE, estando sua participação sujeita a prévia aprovação pelo Colegiado, por maioria simples.
- § 4º Os representantes indicados e eleitos nos termos dos §§ 2º e 3º desta Portaria serão considerados designados por ato do coordenador do FNE independente do ato posterior de que tratam os §§ 1º e 8º da Portaria MEC nº 577, de 27 de abril de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MENDONCA FILHO